



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/CMRB/GAPRE/Nº.59/2025

Rio Branco - AC, 23 de janeiro de 2025.

À Senhora
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa - CMRB
N e s t a

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo e Lei Municipal.

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho OFÍCIO/ASSEJUR/Nº28/2025, para ciência e diligências de espécie quanto ao Autógrafo e Lei Municipal citado em ofício.

Atenciosamente,

Recebido em:
23.01.2025
às 13h16

Joabe Lira de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

OFÍCIO/SEJUR/Nº28/2025

Rio Branco - AC, 21 de janeiro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Joabe Lira de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos, das Leis Municipais, e Leis Complementares, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- **Autógrafo nº 87/2024 – LEI MUNICIPAL Nº 2.553 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**
– “Declara de utilidade pública o instituto notáveis” - publicada no D.O.E Nº 13.945 de 16 de janeiro de 2025.
- 2- **Autografo nº 89/2024 - LEI MUNICIPAL Nº 2.554 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**
– “Declara de Utilidade pública o Rotary Club Rio Branco” - publicada no D.O.E Nº 13.945 de 16 de Janeiro de 2025.
- 3- **Autografo nº 90/2024 – LEI MUNICIPAL Nº 2.555 DE 09 DE JANEIRO DE 2025**
– “Declara de Utilidade pública a Associação das Bandas e Fanfarras do Acre”.
– Publicada no D.O.E Nº 13.945 de 16 de janeiro de 2025.
- 4- **Autografo nº 91/2024 – LEI MUNICIPAL Nº 2.556 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**
– “Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Alexandre dos Santos Barros.” – publicada no D.O.E Nº 13.945 de 16 de janeiro de 2025.

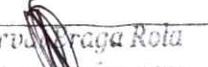
Votos de elevada estima e consideração,


Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Secretário Especial para Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral

Data: 22.01.25

Hora: 11:32

Recebido: 

Ruberval Praga Rola
Resp. Técnico de Expediente
Protocolo Eletrônico

Nº 011



AUTÓGRAFO

Nº 87/2024

Do: Projeto de Lei nº 45/2024

Autoria: Raimundo Neném

Ementa: Declara de Utilidade Pública o Instituto Notáveis.

Lei nº 2553 de 10/01/25 Publicada no D.O.E. nº 13945 de 16/01/25



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO Nº87/2024

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

Sancione Integralmente

Em: *10* de *junho* de *2025*

Alysson Bestene Lins
 Prefeito de Rio Branco em Exercício

Declara de Utilidade Pública o Instituto Notáveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, o Instituto Notáveis, inscrito no CNPJ sob o nº 07.071.182/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, pois foram comprovados os seguintes requisitos:

- I - está constituído há mais de um ano;
- II - está em efetivo exercício, e visa servir, desinteressadamente, à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;
- III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto; e
- IV - promove ações de saúde, educação, esporte, cultura, segurança alimentar, cidadania e outra políticas públicas voltadas às pessoas e comunidades em situação de vulnerabilidade, assistência e apoio a todos os públicos interessados no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA:64383105220
RAIMUNDO NENÉM
 Presidente

FABIO DE ARAUJO FREITAS:52152901215
FÁBIO ARAÚJO
 1º Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.553 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

“Declara de Utilidade Pública o Instituto Notáveis”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, o Instituto Notáveis, inscrito no CNPJ sob o nº 07.071.182/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, pois foram comprovados os seguintes requisitos:

I - está constituído há mais de um ano;

II - está em efetivo exercício, e visa servir, desinteressadamente, à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto; e

IV - promove ações de saúde, educação, esporte, cultura, segurança alimentar, cidadania e outra políticas públicas voltadas às pessoas e comunidades em situação de vulnerabilidade, assistência e apoio a todos os públicos interessados no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene

Prefeito de Rio Branco, em exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Gabinete do Prefeito, Estado do Acre, aos dias 16 de janeiro de 2025.
O Prefeito Municipal de Porto Walter – Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em vista do resultado final promulgado pela comissão de permanente de contratações, resolve:
01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:
Dados do Processo Licitatório: Pregão Presencial SRP nº 041/2024
Processo Administrativo nº: 0116/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A ATENDER AO LABORATÓRIO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER.
EMPRESA: ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 40.005.297/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO DE 3 PARTES, igual ou superior ao modelo URIT - BH 70-P.	R\$ 63.800,00
2	EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ELETRÓLITOS, igual ou superior ao modelo EC90.	R\$ 39.000,00
3	EQUIPAMENTO ANALISADOR DE URINA, igual ou superior ao modelo URIVISION 300.	R\$ 6.600,00
4	CENTRÍFUGA DIGITAL ANALÓGICA DE 12/24 TUBOS, igual ou superior ao modelo GT SPIN.	R\$ 5.500,00
5	PIA EM AÇO INOX COM EXPURGO E CUBA, para uso em laboratório, com medidas mínimas de 40cm x 1,50m	R\$ 4.400,00

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Aviso de Convocação
Concorrência nº 006/2024
Objeto: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED NO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER.
A Prefeitura Municipal de Porto Walter – Acre, por intermédio de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público que, decorrido o prazo e em razão da ausência da apresentação de intenções recur-sais quanto ao julgamento da habilitação, convoca as empresas: 1) VIGORE ENGENHARIA, CNPJ nº 40.216.983/0001-12 e 2) QUEIROZ & SANTOS LTDA, CNPJ nº 14.328.819/0001-97 para retomada dos trabalhos na sessão pública para abertura, análise e julgamento das propostas de preços, a qual se dará na data de 21 de janeiro de 2025 às 08:30min (horário local), na sede do Centro Administrativo de Porto Walter, situada à Rua Alfre-do Sales, S/N – Centro, CEP: 69.982-000. Porto Walter-AC, 15 de janeiro de 2024.

Cleomário Francisco da Silva
Agente de Contratações

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.553 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

“Declara de Utilidade Pública o Instituto Notáveis”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, o Instituto Notáveis, inscrito no CNPJ sob o nº 07.071.182/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, pois foram comprovados os seguintes requisitos:
I - está constituído há mais de um ano;
II - está em efetivo exercício, e visa servir, desinteressadamente, à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;
III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto; e

IV - promove ações de saúde, educação, esporte, cultura, segurança alimentar, cidadania e outra políticas públicas voltadas às pessoas e comunidades em situação de vulnerabilidade, assistência e apoio a todos os públicos interessados no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.554 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

“Declara de utilidade pública o Rotary Club Rio Branco”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, no âmbito municipal, o Rotary Club Rio Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 04.517.991/0001-35, associação de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, pois foram comprovados os seguintes requisitos:

I - está constituído há mais de um ano;
II - está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;
III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto;
IV - promove assistência social, inclusive atividades filantrópicas no Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.555 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

“Declara de utilidade pública a Associação das Bandas e Fanfarras do Acre”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal a Associação das Bandas e Fanfarras do Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.440/0001-73, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Rio Branco, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

I - está constituída há mais de um ano;
II - está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;
III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;
IV - promove e incentiva a produção, a prática e o desenvolvimento das atividades artísticas, culturais através do movimento fanfarras no território acreano e especialmente promove ações destinadas à difusão do produto e da produção cultural, desde 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.556 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Alexandre dos Santos Barros”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei: